LEI Nº 2.061, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010 - 3130.13 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 50.000.000,00
16.65.3632.010 - 3130.13 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 10.000.000,00
10.07.0212.020 - 3120.50 - Material de Consumo	Cr$ 50.000.000,00
10.07.0212.020 - 3130.50 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
16.91.5751.010 - 4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 150.000.000,00
03.07.0212.010 - 3120.80 - Material de Consumo	Cr$ 5.000.000,00
03.07.0241.010 - 3130.80 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
SOMA	**Cr$ 305.000.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.58.0212.010 - 3111.17 - Pessoal Civil	Cr$ 35.000.000,00
08.47.2342.010 - 3111.40 - Pessoal Civil	Cr$ 50.000.000,00
08.42.1882.030 - 3113.40 - Obrigações Patronais	Cr$ 50.000.000,00
08.42.1882.030 - 4120.40 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 50.000.000,00
16.91.5751.010 - 4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 70.000.000,00
16.88.5342.010 - 3111.51 - Pessoal Civil	Cr$ 50.000.000,00
SOMA	**Cr$ 305.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-020/85
Publicação: Jornal Agora, nº 2744 de 27/06/85.